

LEI N.º 1.202 DE 13 DE JULHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de compromisso com Instituições de Ensino Técnico e/ou Superior para estágio e dá outras providências."

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de compromisso com Instituições de Ensino Técnico e/ou Superior, para estágio não remunerado.

Art. 2º O Estágio não remunerado são aqueles solicitados pelas Instituições Educacionais, Serviços Sociais Autônomos ou alunos em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 1º Esta modalidade de estágio será formalizada através da celebração de Termo de Convenio com a Instituição e Termo de Compromisso com estudante.

§ 2º A Instituição Educacional ou o aluno arcará com o seguro contra acidentes pessoais.

§ 3º Nos casos de estágio não remunerado a carga horária diária será de acordo com as especificidades do estágio, as necessidades do estágio, horário escolar e da unidade de estágio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e nos casos omissivos deve-se aplicar a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS



JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL